## LEI Nº 352/93

## DISPENSADO TRABALHO OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PELA PASSAGEM DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, **NELSONGUEDES**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Ficam dispensados de trabalhar, os servidores públicos municipais todo dia 28 de outubro década ano, considerando o <u>Dia do Servidor Público</u>.

**ARTIGO 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em contrário.

## PREFEITURA MUNICIPAL, EM 29 DE OUTUBRO DE 1.993. NELSON GUEDES PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT